COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Emenda ao Projeto de Lei nº 29, de 2007

(Deputado José Rocha (PR/BA)

Dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o inciso I do artigo 32, pelo seguinte:

> "Art. 32. (...)
> I – canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica, pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de freqüências, **e nos limites territoriais das estações retransmissoras de seu sinal.**"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar que os assinantes do serviço de acesso condicionado recebam, da mesma forma que pela televisão livre, aberta e gratuita, os canais de radiodifusão da sua localidade.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado José Rocha
PR/BA